PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:-
Jornal "O PADRE"
nº 360. "X", 22/12/1977.

L E I Nº 075/77

SÚMULA:- Revoga a doação feita através da Lei nº 006/76 de 20/04/76, e autoriza a doação do mesmo imóvel à firma individual ANTA TRANDO NUNES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a doação feita à firma DOMINGOS PRZYBYSZ & CIA. LTDA., de imóvel com a área de 1.494,00 m² (um mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), constituído pelos lotes nºs 1, 2, 3, 14, 15 e 16 da quadra 7 do Jardim Paulista desta cidade, e que não cumpriu, pela desistência, das condições estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 006/76 de 20 de abril de 1976.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel acima à firma individual ANTA TRANDO NUNES DE OLIVEIRA, com sede nesta cidade.

Art. 3º - A donatária utilizará o imóvel para a construção de uma fábrica de móveis e esquadrias em geral.

Art. 4º - Será concedido o prazo de 6 (seis) meses para dar início e 2 (dois) anos para concluir as obras de que trata o artigo anterior, sob pena de reversão da doação e incorporação automática do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Apucarana, em 07 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDELIR MATTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiel
jcca.aux.sec.

PROCESSO 101
PROJETO DE LEI 101/77